



1.ª Votação / /	Resultado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 781, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 832/87

Data 07 de dezembro de 1987.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 781

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, através da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, responsabilizando-se pelas operações do Posto de Correio de Minas do Leão - 2º Distrito de Butiá, dentro das condições estabelecidas pela Empresa.

Artigo 2º - O Município de Butiá, celebrará o Convênio nos termos do modelo anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei e, por prazo indeterminado, ao bem do interesse da Comunidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 07 de dezembro de 1987

SENHOR PRESIDENTE

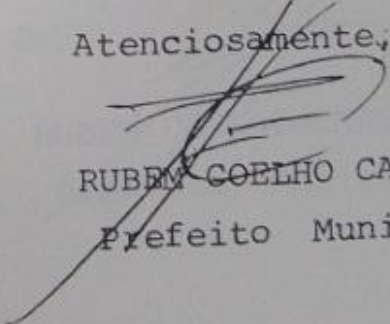
No momento em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apraz-nos encaminhar para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata sobre a autorização ao Executivo para celebração de Convênio entre o Município de Butiá e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O Convênio refere-se ao compromisso por parte do Município com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no sentido de continuar o funcionamento do Posto de Correio em Minas do Leão, uma vez que por parte da Empresa, estes serviços ficarão extintos naquela localidade. O que leva o Município a assumir este compromisso é a indiscutível necessidade deste posto de serviço entre a Comunidade de Minas do Leão.

Em anexo ao Projeto de Lei, estamos encaminhando cópia-modelo do convênio a fim de que haja maior informação quando da apreciação desta matéria.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

datada dede.....de.....e constante do Processo número , observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O(s) signatário(s) deste, na operação de Posto de Correio, compromete(m)-se a:

- a) aceitar as condições estabelecidas pela ECT, e suas modificações e porvindouras, para a operação de Postos de Correio;
- b) observar os requisitos relativos à guarda, conservação, sigilo e inviolabilidade da correspondência; bem como garantir que os serviços serão executados de acordo com a orientação recebida;
- c) executar os seguintes serviços:
venda de selos e aerogramas, postagem e entrega de objetos de correspondência simples, exceto pequenas encomendas, entrega de Avisos de Chegada de objetos de correspondência registrada, de pequenas encomendas ou de encomendas para serem retiradas na Unidade indicada, organização, conferência e permuta de malas com sua Unidade Coletora e outros serviços que vierem a ser autorizados;
- d) não cobrar do público qualquer remuneração além das previstas para o franqueamento de correspondência;
- e) garantir o pronto encaminhamento da correspondência transitada pelo Posto;
- f) garantir o fácil acesso, sem nenhum constrangimento, de qualquer pessoa interessada na utilização dos serviços ali executados;
- g) adquirir da ECT, mediante pagamento à vista e com desconto de 10% (dez por cento), selos nos valores faciais mais utilizados em quantidade suficiente para o atendimento ao público;
- h) não delegar a terceiros, seja qual for o motivo, os serviços constantes da autorização que lhe for concedida;
- i) oferecer declaração, por escrito, da vontade de desistir da autorização para operar o Posto, com a antecedência mínima de 30(trinta) dias, contados da data em que pretende encerrar os serviços;
- j) não dificultar ou impedir a fiscalização da ECT com relação à execução dos serviços.

POSTO DE CORREIOTERMO DE RESPONSABILIDADE

Aosdias do mês de..

.....de mil novecentos e oitenta, na sede da DR/ECT
/RS sita na rua Siqueira Campos 1100, Porto Alegre-RS comparece.....

NOME				DATA DE NASCIMENTO / /	
ENDEREÇO				RG	
CIDADE		ESTADO		CPF	
NATURAL DE		ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	

NOME				DATA DE NASCIMENTO / /	
ENDEREÇO				RG	
CIDADE		ESTADO		CPF	
NATURAL DE		ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	

representante(s) da
(órgão público ou entidade privada)para o fim de assinar o presente Termo de Responsabilidade, nos moldes do subitem 3.1. da DEL-035/81, tornando-se o(s) único(s) responsável(eis) para com a ECT e para com terceiros pelos atos praticados na operação do Posto de Correio de.....
(Localidade)

que ficará sob seu encargo, conforme autorização do Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Rio Grande do Sul.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

04/04

.....de.....de 19...

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Visto:

ECT.

CLÁUSULA SEGUNDA - A autorização de que trata este Termo terá CARÁTER PRECÁRIO, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem que assista à pessoa jurídica interessada, como também aos seus representantes legais, qualquer direito com a ECT.

CLÁUSULA TERCEIRA - O titular da autorização poderá, a qualquer tempo, desistir de operar o Posto, desde que proceda de acordo com o estabelecido na letra i da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - Nos casos de cancelamento da autorização ou de desistência quanto à operação do Posto, será feito o levantamento do material e acerto de contas entre as partes, dentro de 30(trinta) dias a partir do encerramento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços de limpeza e conservação do imóvel que abriga o Posto serão de responsabilidade exclusiva dos signatários do presente Termo, sendo que, caso o imóvel seja de propriedade da ECT, nenhuma adaptação ou reforma poderá ser executada sem prévio consentimento.

CLÁUSULA SEXTA - Os bens patrimoniais móveis de propriedade da ECT que estiverem em uso ou à disposição do Posto de Correio e que serão objeto de relação a ser anexada ao presente Termo, ficarão sob a responsabilidade direta do titular da autorização, resguardando-se à ECT o direito de conferência ou mesmo remanejamento dos mesmos em caso de necessidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento ao disposto em qualquer das Cláusulas e condições do presente Termo de Responsabilidade implicará medidas judiciais cabíveis a serem tomadas pela ECT contra a pessoa jurídica interessada e - se for o caso - contra seu(s) representante(s) legal(ais), adiante assinalado(s), inclusive de caráter criminal.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul para dirimir as questões resultantes da Cláusula Sétima deste Termo de Responsabilidade.